



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 184

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 184

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 051/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Extraordinário e dá outras providências”

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de CAIABU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que em virtude da possibilidade de haver uma pandemia no município do vírus COVID-19 (Coronavírus) que poderá causar um aumento significativo do atendimento médico à toda população;

CONSIDERANDO: que havendo a necessidade real e imediata da ampliação no atendimento médico, visando fortalecer o combate a proliferação do Coronavírus aos municípios;

CONSIDERANDO: a que o município possui Termo de Colaboração firmado com a “Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis”, pessoa jurídica de direito privado, de acordo com do a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e Decreto Municipal 08/2017 de 20/02/2017, inscrição CNPJ: 52.268.596/0001-09 e que o mesmo é Hospital de referencia para o assistência médico-hospitalar, de acordo com a qual possui toda uma estrutura física e operacional capaz de receber pacientes portadores da virose pandêmica;

CONSIDERANDO: que haverá a necessidade urgente e emergente de atendimento a população com despesas com material de consumo, prestação de serviços de terceiro de pessoa jurídica, despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos para o tratamento de pacientes com suspeita ou de casos confirmados de infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO: que em atenção ao Decreto 031

de 07/04/2020, que trata da calamidade provocada pelo contágio pelo COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que em virtude da edição do Decreto 024/2020 de 18/03/2020, que trata de medidas temporárias a prevenção e o contágio pelo COVID-19 no âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse de recursos públicos pela Prefeitura Municipal de Caiabu a “Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis”, inscrição CNPJ: 52.268.596/0001-09, pessoa jurídica de direito privado especializada no atendimento à saúde, que promoverá o auxílio no atendimento a população com despesas com material de consumo, prestação de serviços de terceiro de pessoa jurídica, despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos para o tratamento de pacientes com suspeita ou de casos confirmados de infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 41 Inciso III e Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Artigo 167 § 3º da Constituição Federal, observado pelo Artigo 62, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a abertura do Crédito EXTRAORDINARIO no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo indicada;

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.846.0036.2.060.000

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3444 -3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 36.000,00

Artigo 3º - A finalidade do repasse dos recursos públicos será a aquisição de material de consumo, prestação de serviços de terceiro de pessoa jurídica, despesas com recursos humanos e aquisição de equipamentos necessários ao tratamento contra o novo “Coronavírus”.

Parágrafo único - O repasse dos recursos públicos será efetuado em três parcelas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de Junho de 2020.

DARIO MARQUES PINHEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 18 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 184

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretaria